



EDITAL Nº 02/2020

Estabelece normas para eleição dos representantes técnicos administrativos junto ao Conselho de Unidade – CONSUNI do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. O CONSUNI-ICE, por meio da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 22 de 30 de setembro de 2020, com fundamento nos artigos 35 a 38 do Regimento Geral da UFRRJ torna pública a convocação de todos docentes deste Instituto para a eleição dos seus representantes junto ao referido Órgão Colegiado.

Art.1º – DA ELEIÇÃO

- 1.1 – Estão abertas as inscrições para registro de candidatura a representantes da categoria junto ao Conselho da Unidade – CONSUNI-ICE
- 1.2 - As vagas para CONSUNI são as seguintes: 2 (duas) vagas para titulares e 1 (uma) vaga para suplente de servidores técnicos administrativos em efetivo exercício da função.

Art.2º – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 - Para a inscrição é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:
 - I - Efetividade no cargo;
 - II – Disponibilidade das atividades inerentes ao exercício do mandato.

Art.3º – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

- 3.1 - As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do requerimento do candidato individualmente.
- 3.2 - O requerimento de inscrição poderá encaminhado através do e-mail ice@ufrj.br até a data limite estipulada neste edital.
- 3.3 – Período de Inscrição: de 13/10/2020 a 23/10/2020.
- 3.4 - No prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo os candidatos cujos registros forem deferidos e seus respectivos números.
- 3.5 - Poderá também qualquer interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a divulgação do resultado de admissibilidade dos registros de candidaturas, com fundamento em inelegibilidade e ou incompatibilidade conforme o item 2 deste edital, requerer a impugnação do registro, devidamente comprovado.
- 3.6 - Havendo aceite da impugnação por parte da Comissão Eleitoral, os impugnados terão o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para se manifestarem sobre a mesma.
- 3.7 - Havendo procedência da impugnação, renúncia, ou qualquer outra questão que impossibilite o candidato impugnado em concorrer ao pleito, em não havendo outra inscrita, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados.
- 3.8 – Na urna eletrônica de votação haverá a relação dos candidatos obedecendo a ordem de inscrição.

Art.4º- DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

- 4.1 - O voto é direto e secreto.
- 4.2 – Terão direito a voto todos os técnicos administrativos do ICE.
- 4.3 - Cada eleitor exercerá o seu direito de voto clicando em até dois candidatos constantes na urna eleitoral virtual.

Art.5º- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

5.1- A eleição realizar-se-á, virtualmente, no período entre as 08:00 horas do dia 03/11/2020 até as 20:00 horas do dia 04/11/2020, ininterruptamente, através do sistema SIGEleição, pelo link <https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/> .

Art.6º- DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1- A apuração iniciar-se-á imediatamente após o término da votação.

6.2- Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

6.3- Em caso de empate entre os candidatos será declarado a eleito o candidato mais velho.

6.4- A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento do relatório do sistema SIGEleições referente à eleição, no portal da UFRRJ.

6.5 – O Relatório do Sistema SIGEleições com o resultado final será encaminhado à Direção do ICE, pelo Presidente da Comissão e assinado por todos os membros, através de um relatório via SIPAC com a descrição dos candidatos eleitos e todo o resultado da eleição.

Art.7º- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- O Edital e o resultado final serão publicados no Portal da Universidade

7.2- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.3- Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis à Comissão Eleitoral, que terá igual prazo para deferir ou indeferir o pedido.

Seropédica, 01 de outubro de 2020

Eulina Coutinho Silva do Nascimento
Presidente da Comissão Eleitoral